



PREGÃO Nº 11/2021
PROCESSO Nº 23355.001152/2021-48
CONTRATO Nº 28/2021

TERMO ADITIVO 01/2022

**TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS – CAMPUS BARBACENA E A
EMPRESA AGE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA
PATRIMONIAL EIRELI**

O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Barbacena**, CNPJ: 10.723.648/0005-73, situado na Rua Monsenhor José Augusto, 204, Bairro São José, Barbacena/MG, neste ato representado pela Diretora-Geral, Sra. Alcimara Auxiliadora Andrade de Paula, nomeada pela Portaria nº 488, de 17 de maio de 2021, publicada no DOU de 18 de maio de 2021, inscrita no CPF [REDACTED] portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **AGE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.091.715/0001-01, sediado(a) na AVENIDA AMAZONAS, 3393, Barroca, CEP 30431-061, em Belo Horizonte-MG doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Paulo Roberto Miranda, brasileiro, solteiro, portador(a) da Carteira de Identidade [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 23355.001152/2021-48-Pregão 11/2021, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo visa à realização da prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses dos serviços continuados de Vigilância armada / desarmada, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para atender as necessidades do IF Sudeste MG - *Campus* Barbacena, com base no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, ou seja, de 29/07/2022 a 29/07/2023, consoante contagem pelo sistema data a data, conforme orientação expedida no PARECER nº 06/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

Conforme subcláusula 6.1 do contrato original, fica resguardado à contratada o direito futuro à repactuação, conforme solicitado no documento de ordem 116 do processo 23355.001152/2021-48, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O presente termo aditivo terá o valor total de R\$890.881,16 (oitocentos e noventa mil oitocentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos), sendo o valor mensal do contrato de R\$74.240,10 (setenta e quatro mil duzentos e quarenta reais e dez centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, proporcionalmente, na classificação abaixo:



Gestão/Unidade: 158413/26411

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170742

Elemento de Despesa: 339037-03

PI: L2ORLP0100N

Empenho: 2022NE000039

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, sendo que nos futuros termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura (art. 30, § 1º do Decreto nº 93.872/86 c/c item 10 do Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017 e § 4º, art. 30 da IN nº 02/2018/SLTI/MPOG).

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO

Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 05/2017 sobre a fase de gestão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

A contratada se compromete a atualizar o valor da garantia, conforme cláusula sétima do contrato original, com base no novo valor contratual, em até dez dias da assinatura do presente termo aditivo, com vigência de três meses após o término do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus tempos e condições.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO



Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas de publicação à conta da CONTRATANTE.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, sendo as citadas vias arquivadas no Instituto Federal, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93

Barbacena, 28 de julho de 2022.

Vanessa Lúcia de Souza Lima - Substituta
Diretora-Geral, portaria 489 de 17 de maio
de 2021

Assinado de forma digital por Vanessa Lúcia de Souza
Lima - Substituta Diretora-Geral, portaria 489 de 17 de
maio de 2021
Dados: 2022.07.25 15:33:16 -0300'

**ALCIMARA AUXILIADORA ANDRADE DE
PAULA**
DIRETORA GERAL IF SUDESTE MG
CAMPUS BARBACENA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente

DANIELA DE FÁTIMA TURQUETTE GONÇALVES
Data: 28/07/2022 16:38:38-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

DANIELA DE FÁTIMA TURQUETTE GONÇALVES

PAULO ROBERTO DE

Assinado de forma digital por PAULO
ROBERTO DE MIRANDA

PAULO ROBERTO MIRANDA
AGE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL
EIRELI

MARIA CLAUDIA
TURQUETTE

Assinado de forma digital por
MARIA CLAUDIA TURQUETTE

MARIA CLÁUDIA TURQUETTE MELO